



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL N. ° 001/2024

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA – BOM JARDIM DA SERRA/SC

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZ SABER QUE, A PARTIR DO **DIA 18 DE JANEIRO DE 2024** ATÉ O DIA **19 DE FEVEREIRO DE 2024**, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O **PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA**, COM BASE NA LEI ESTADUAL N. 18.482, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 E LEI MUNICIPAL N. ° 1.531/2023, POR MEIO DE CADASTRAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de famílias interessadas na aquisição de casas, subsidiadas pelo programa habitacional SC Mais Moradia do Estado de Santa Catarina em parceria com o Município de Bom Jardim da Serra/SC, para construção de residências, destinadas às candidatas que vivem em situação de extrema pobreza.

1.2. O Município de Bom Jardim da Serra/SC, assume o compromisso de disponibilizar o loteamento para construção das referidas moradias e organizar o processo de seleção dos candidatos, assim como, elaborar o projeto de execução da construção, dentro dos padrões, estabelecidos pelos conselhos e empresas concessionárias competentes.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional SC MAIS MORADIA, as famílias que atendam aos critérios abaixo:

- a) Famílias que recebam no máximo até 03 (três) salários mínimos, sendo considerados os rendimentos de todos os membros da família;
- b) Famílias que residam no Município de Bom Jardim da Serra/SC;
- c) Não ter sido qualquer membro da família beneficiário de outro programa habitacional de concessão de casa e/ou lote, salvo se tenha desistido e devolvido casa/lote ao Município, devidamente comprovado;
- d) Ser o representante da família brasileiro nato e/ou naturalizado;
- e) Ser o representante da família maior de idade ou emancipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

f) Estar o representante da família inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO;

g) A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela inscrição e termo de concordância assinado pelo declarante das informações.

2.1.2 Todas as informações e documentos apresentados poderão ser avaliados e reavaliados pelo Comissão Especial do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, sob pena das cominações legais.

2.2. As famílias classificadas, aptas a receber o benefício, para validar a pontuação da sua inscrição, deverão apresentar, toda a documentação, sob pena de reclassificação ou até mesmo desclassificação, não sendo aceita documentação incompleta ou após o prazo previsto neste edital.

2.2.1. A realização da inscrição e a classificação da família no programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação no programa.

2.2.2. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas, que será afixado em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município (<https://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br/>).

2.2.3. O interessado em contestar a lista de inscrições, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, s/n, próximo à Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.

2.2.4. É de inteira responsabilidade do representante da família acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

2.2.5. A presente seleção terá preferências as famílias que tenham como membro da família pessoa do sexo feminino (matriarca), independentemente do estado civil que se encontra.

2.2.6. 02 (duas) vagas serão obrigatoriamente destinadas a idoso e pessoa com deficiência, sendo 01 para a família que tiver idoso como membro e 01 para família que possuir como membro pessoa com deficiência. Caso na classificação dos 16 (dezesseis) primeiros colocados, nenhuma dessas famílias possuírem pessoa idosa ou pessoa com deficiência, haverá uma RECLASSIFICAÇÃO das 15ª e 16ª vagas, sendo que concorrerão somente famílias que possuam alguma pessoa com deficiência para disputa da 15ª vaga, e concorrerão somente famílias que tenham alguma pessoa idosa para disputa da 16ª vaga.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1. As participantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a maior pontuação obtida, seguindo os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Item	Descrição do Critério	Pontos
1	Família inscrita no Cadastro Único	03
2	Família com renda <i>per capita</i> menor que R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)	05
3	Possuir integrante do núcleo familiar em situação de desemprego	02
4	Possuir filhos menores de 10 (dez) anos	05
5	Possuir, em caso de núcleo monoparental, a condição de vítima de violência doméstica devidamente formalizada antes da data da publicação deste Edital;	10
6	Famílias chefiadas por mulheres	10
7	Atestado de frequência escolar de todas as crianças e adolescentes que fazem parte da família	07
8	Possuir integrante do núcleo da família portador de doença grave, nos termos do inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal n.º 7.713/1998	04
9	Possuir integrante do núcleo familiar com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015	04
10	Possuir integrantes idosos no núcleo familiar, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003	04
11	Família que resida no Município há mais de 6 (seis) meses	02
12	Residir em local desprovido de fornecimento institucional de energia elétrica e saneamento básico	08
13	Os beneficiários contemplados no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 0004/2017/01PJ/SJA	08

3.2 O cálculo da renda *per capita* será feita através da soma de todas as rendas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

membros da família, dividida pelo número de moradores;

3.3 Caso não comprove renda formal de qualquer dos membros da família, será considerado como ganho mensal o valor de 01 (um) salário mínimo nacional, para fins do cálculo de que trata o item 3.1, salvo se comprovadamente todos os membros da família encontrarem-se desempregados ou sem qualquer tipo de renda, incluindo programas sociais;

3.4 A doenças graves de que trata o item “08”, serão aquelas constantes na legislação federal, quais sejam: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida.

3.5 A falta de comprovação de qualquer dos itens 01 a 12 não desclassificará o participante, contudo, o mesmo não pontuará no referido item.

3.6. Considera-se vítima de Violência Doméstica a mulher, incluindo a mulher transexual e travesti, que sofra violência física, moral, patrimonial, sexual ou psicológico, em seu ambiente doméstico, familiar ou de intimidade. Ademais, compreende-se formalizada a violência doméstica, a partir da notícia-crime, é dizer, do relato formal do fato criminoso à autoridade competente, geralmente ao delegado de polícia ou a um membro do Ministério Público.

3.7. Entende-se por atestado de frequência escolar, a constatação de presença mínima mensal de 85% nas aulas dos alunos de seis a 15 anos e de 75% dos jovens entre 16 e 17 anos.

3.8. Consideram-se beneficiários do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 0004/2017/01PJ/SJA, aqueles enumerados em seu bojo.

3.9 São critérios de desempate:

1º) Família com menor renda *per capita*;

2º) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal n.º 7.713/98 devidamente comprovadas;

3º) Maior número de membros na família;

3.10. Estarão impedidos de participar do programa e serão desclassificados:

3.10.1. Em que qualquer membro da família já tenha sido contemplado com residência, seja de qualquer programa habitacional, Municipal, Estadual e/ou Federal;

3.10.2. Em que qualquer dos membros da família já seja proprietária ou posseira com ânimo de dono, de imóvel rural ou urbano;

3.10.3. Em que qualquer dos membros da família seja participante de qualquer tipo de programa de regularização fundiária (Lar Legal, REURB, etc.).

3.10.4. Em que a soma total dos rendimentos dos membros da família ultrapasse 03 (três) salários mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação serão analisados e julgados por Comissão Especial, designada exclusivamente para esse fim, a qual deverá atentar-se ao seguinte:

a) Serão classificadas as 16 (dezesseis) primeiras melhores colocadas, entretanto serão divulgadas todas as pontuações de todas as inscritas;

b) O representante que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificada ou excluída, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

c) Finalizada a etapa de inscrições, será publicado a lista de classificadas, contendo a relação das classificadas, iniciando o prazo de 02 dias para impugnação;

d) Durante o período de impugnação de que trata a alínea “c”, será instituído um ponto de atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro s/n, próximo à Prefeitura Municipal, para esclarecimento de dúvidas, formalização de denúncias e contestações relacionadas ao programa habitacional, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante conforme anexo V.

f) As denúncias e contestações serão investigadas pela Comissão Especial, cabendo inclusive visitas *in loco*.

4.2. A homologação da lista das candidatas selecionadas será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação da Comissão Especial.

4.3. As informações e documentações apresentadas pelos inscritos para o programa em conjunto com o governo estadual (SC MAIS MORADIA), poderão ser verificadas pela Comissão Especial, a qualquer tempo, por meio de fiscalização presencial.

4.4. O Processo de seleção, após resultado da Comissão especial, e antes da homologação pelo Chefe do Poder Executivo, será encaminhado ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse para emitir parecer e/ou resolução.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro s/n, próximo à Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início no dia 18 de janeiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024.

6. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES DESTINADOS A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DAS CASAS

O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação da lista de classificação e construção das referidas casas, com o intuito de garantir a transparência dos atos, o que será feito de forma pública no dia da entrega das chaves.

7. DOS PRAZOS

Calendário simplificado elencando as etapas e os prazos a serem seguidos pelos candidatos:

Data	Etapa
11 de janeiro de 2024	Publicação do Edital
12 a 15 de janeiro de 2024	Impugnação do Edital
18 de janeiro de 2024 até o dia 19 de fevereiro de 2024	Prazo para Inscrição
20 a 21 de fevereiro de 2024	Análise documental das inscrições
21 de fevereiro de 2024	Publicação da relação dos candidatos inscritas, deferidas e indeferidas/desclassificadas
22 a 23 de fevereiro de 2024	Prazo para interposição de recurso à candidata inabilitada/desclassificada
26 a 27 de fevereiro de 2024	Análise da interposição de recurso à candidatas inabilitada/desclassificada, pela Comissão Especial
27 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelas candidatas
28 a 29 de fevereiro de 2024	Prazo para impugnação da população em geral
01 a 04 de março de 2024	Análise da impugnação da população em geral, pela Comissão Especial
05 de março de 2024	Divulgação e Publicação de Resultado Final

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8.1. Após a finalização do processo de inscrição, as selecionadas poderão ser interpeladas a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, por meio da apresentação de documentos, visitas domiciliares e outras diligências que se entenderem pertinentes.

8.2. Para fins de esclarecimento, aclara-se que o programa habitacional é de exclusiva responsabilidade do Estado de Santa Catarina, cabendo ao Município de Bom Jardim da Serra/SC tão somente a organização do processo de seleção, o fornecimento do lote e a construção das casas, seguindo os principais critérios estabelecidos pelo Estado, não podendo o Município ser responsabilizado pela falta de liberação do valor destinado a construção das referidas moradias, não respondendo também pelo atraso desta liberação.

8.3. Cabe frisar aqui que não sendo disponibilizado o valor para a construção das casas, os lotes também não serão disponibilizados.

8.4. A família selecionada, através de seu representante inscrito, que deverá ser do sexo feminino, exceto somente se não houverem inscritos que atinjam o número de 16 (dezesesseis), firmará com o Município de Bom Jardim da Serra/SC TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (anexo VIII) com o prazo de 10 (dez) anos.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, o Município promoverá a rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo promover ação judicial de reintegração de posse. Para os fins supramencionados, entende-se por irregularidade: a falta de manutenção; a venda ou locação, ou qualquer outro tipo de cessão da posse sobre o imóvel.

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

César Nesi

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I

Cópia dos documentos de TODOS que residem na casa:

- I - Cadastro único
- II - RG
- III - CPF
- IV - Título de eleitor (maiores de 16 anos)
- V - Certidão de nascimento das crianças, caso não tenham RG e CPF;
- VI - Atestado de frequência escolar dos filhos;
- VII - Comprovantes de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- VIII – Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda, (conforme anexo III e IV), cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, e extrato bancário);
- IX – Laudo médico de pessoas com doenças crônicas;
- X – Certidão Negativa Municipal;
- XI – Declaração de que qualquer membro da família não ser proprietário de bem imóvel;
- XIII – Existência de aluguel deverá ser comprovada através de contrato de aluguel ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
- XIV – Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora do RG n. °
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n. °
_____ residente no endereço

Declaro
expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do
processo de inscrição no programa habitacional SC MAIS MORADIA, do Município de
Bom jardim da Serra/SC, que sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço
parte, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portadora do RG n. °
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n. °
_____ residente no endereço
_____. Declaro para os
devidos fins, que não possuo renda formal ou informal.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____, portadora do RG n. °
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n. °
_____ residente no endereço
_____. Declaro para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que
exerço atividade autônoma de _____ e recebo mensalmente rendimentos no
valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais¹ a que estou sujeito

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante

¹ Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO V
CARTA DE NOTÍCIA (“DENÚNCIA”)

Ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e de Interesse Social,
Prezado(a) Senhor(a)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____ residente no endereço _____ venho por meio desta noticiar os fatos a seguir escandidos:

Diante do relatado solicito providencias, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da denunciada.

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assinatura da(o) Noticiante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portadora do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____ residente no endereço _____ Declaro, que é meu (minha) _____ (pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995). Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei².

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante

² Código penal – art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de um a cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portadora(o) do RG n. ° _____, órgão expedidor _____ e do CPF n. ° _____ residente no endereço _____ Declaro, para fins de comprovação de residência, que _____ reside no endereço acima. A casa é alugada no valor de R\$ _____ mensais, a responsabilidade do pagamento de água e luz também é por conta da moradora. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

Ademais, comprometo-me a reconhecer a firma da presente declaração e, a anexar o Comprovante de Residência em meu nome, como prova do teor, ora declarado.

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO INDIVIDUAL DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.038.553/0001-69, com sede à Rua Manoel Cecílio Ribeiro n.º 68, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, _____(concessionário), brasileira(o), estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA(O)**, celebram a presente **CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA**, com fundamento no artigo 183, § 1º da Constituição Federal, artigo 4º, V, “h”, da Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal n.º 14.118/2021, da Lei Estadual n.º 18.482/2022 e Lei Municipal n.º 1.531/2023, conforme as cláusulas e condições enunciadas abaixo.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONCEDIDO Terreno com área de _____ m², localizado no lote n.º _____, Gleba _____, medindo (____m) de frente, (____m) da frente para os fundos ao lado direito, considerando-se quem olha da rua para o terreno, (____m) da frente para os fundos ao lado esquerdo, e (____m) de fundo. (Descrever os limites do terreno e suas divisas com nomes de ruas e metragens, conforme constante no projeto urbanístico de regularização da área).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, sito a Rua _____, no bairro _____, neste Município, consoante inscrição no Registro Geral de Imóveis de São Joaquim (SC) sob a matrícula n.º _____, registrado em _____, que será considerado como um todo, de forma indivisa, sendo entretanto demarcadas as partes ideais a serem ocupadas por cada um da(s) **CONCESSIONÁRIA(s)** e seus respectivos Núcleos Familiares, nos termos da planta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE** cede à **CONCESSIONÁRIA** o imóvel supratranscrito, para que a **CONCESSIONÁRIA** exerça seu direito de uso para fins de moradia para si ou para sua família.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e a(s) **CONCESSIONÁRIA(s)** ajustam a presente concessão a título gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** fruirá(ão) plenamente do uso do lote do terreno descrito na Cláusula Segunda, bem como responderão por todos os respectivos encargos civis, administrativos e tributários.

CLÁUSULA QUINTA: Fica vedado às **CONCESSIONÁRIAS**:

I - Dar destinação diversa da moradia ao imóvel;

II - Proceder a transferência ou alienação do uso concedido para atividade comercial ou qualquer outra diversa da moradia da concessionária ou de sua família.

CLÁUSULA SEXTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 10 anos, prorrogáveis por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes, neste ato, e na presença das testemunhas abaixo, requerem, ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do presente Termo de Concessão, nos termos do item 37 do art. 167 da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos).

CLÁUSULA OITAVA: A(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** obriga(m)-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos pelo presente instrumento, incluindo a construção ou reformas do imóvel, consoante as normas de uso, ocupação e edificação do solo segundo as diretrizes municipais de urbanização.

CLÁUSULA NONA: A(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** declara(m) sob as penas de Lei, que preenchem os requisitos obrigatórios constantes da Lei Municipal n.º 1.531/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente concessão extingue-se de pleno direito se a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**:

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pela Cláusula Segunda;

II - Der em locação total o imóvel;

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel concedido, sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**;

IV - Adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural;

V - Pela morte dos concessionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos definidos acima, ficará a concessão revogada, o que implicará na reversão do domínio pleno, inclusive a posse, do imóvel ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos definidos acima, a concessionária será notificada no prazo de 30 dias para oferecer defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A extinção, será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será garantida a ampla defesa, sendo certo que o descumprimento qualquer cláusula deste termo será apurada através de prévio processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades conferidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim (SC), para solução de qualquer pendência originária do presente Termo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias para os fins de direito.

Bom Jardim da Serra/SC, _____ de _____ de _____

Chefe do Poder Executivo

Beneficiário

Conjuge

Testemunha

Testemunha